

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço de publicações de atos no diário oficial do Estado da Paraíba – DOE/PB, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA 01 – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	84918	SERVIÇO de publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado. Com finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual da Paraíba.	cm	3.250
02	109393	ASSINATURA eletrônica anual do Diário Oficial do Estado da Paraíba.	Um	1
03	34969	ASSINATURA ANUAL do Diário Oficial do Estado da Paraíba.	Un	10

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. De acordo com o art. 37 da Constituição Federal/88, o princípio da publicidade é aplicável a todos os Poderes em quaisquer níveis de governo e dele provém o dever de divulgação dos atos administrativos realizados, a fim de disponibilizar à sociedade informações de seu interesse e promover a transparência na atuação administrativa, bem como deixar às claras a conduta dos agentes públicos no desempenho de suas atividades, visto que é proibida a prática de condutas sigilosas e atos secretos.
- 2.2. Portanto, a publicidade dos atos administrativos é requisito de moralidade e, além disso, requisito de eficácia, uma vez que somente quando há a publicação dos atos é que estes passam a existir no mundo jurídico e se iniciam a produção dos efeitos.
- 2.3. Desse modo, é preciso considerar que a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba, no compromisso de planejar, executar e fiscalizar custódia de pessoas que têm sua liberdade restringida, realiza diversas atividades

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP33987] [SENHA] GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA em 06/11/2023 - 11:43hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 06/11/2023 - 12:24hs.
Documento Nº: 3864406.29232293-6313 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3864406.29232293-6313>



SAPPRC202306393V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

administrativas sem as quais não seria possível atingir os objetivos finais e, de forma indispensável, precisa publicar na imprensa oficial os diversos atos para que estes possam surtir efeito.

- 2.4. Ademais, além de serem tornados públicos, à medida que os atos são publicados, é necessário realizar o acompanhamento destes para que a administração possa proceder com a realização das fases seguintes que são necessárias ao andamento procedimental que tem o objetivo de efetivar as ações praticadas pela administração pública no cumprimento de suas funções.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Orientação Normativa Conjunta nº 001-PGE/CGE/SEAD de 06 de agosto de 2021;
- 3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:
- 4.1.1. Enviar todas as publicações de Atos do Diário Oficial do Estado da Paraíba, a contar da assinatura do contrato, para e-mail institucional informado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou disponibilizar para download, através de plataforma eletrônica;
- 4.1.2. Fornecer login e senha para funcionários devidamente autorizados pela CONTRATANTE, para envio de documentos para publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Jornal A União;
- 4.1.3. Publicar os documentos enviados por funcionários autorizados pela Contratante no Diário Oficial e/ou Jornal, conforme cada solicitação.
- 4.1.4. Disponibilizar, através de relatórios, por e-mail, ofício ou plataforma eletrônica, comprovação de envio solicitações de publicações e as publicações realizadas.
- 4.1.5. Emitir relatórios mensalmente informando as publicações realizadas, que foram solicitadas pelo Contratante, para efeitos de cobrança de pagamento.
- 4.1.6. Os Contrato e Termo Aditivos serão incluídos no sistema Gestor de Contratos da Controladoria Geral do Estado da Paraíba - CGE, para auditoria prévia, e após receber o Registro/Cadastro da CGE, este mesmo sistema envia para publicação, que será paga por esta SEAP.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP33987] [SENHA] GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA em 06/11/2023 - 11:43hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 06/11/2023 - 12:24hs.
Documento Nº: 3864406.29232293-6313 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3864406.29232293-6313>



SAPPRC202306393V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 4.1.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
- 4.1.8. A contratada deverá realizar as entregas do Diário Oficial na sede da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A futura empresa contratada deverá obedecer, no mínimo, as seguintes exigências:
- 5.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.3. Reparar, corrigir, remover e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6. Relatar à Contratante, através de preposto, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento, dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo completá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.9. Caso a Contratada julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao Contratante;
 - 5.1.1. Publicar os documentos enviados em plataforma eletrônica no Diário Oficial da Paraíba, conforme cada solicitação;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. Enviar relatórios mensalmente informando as publicações realizadas;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP33987] [SENHA] GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA em 06/11/2023 - 11:43hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 06/11/2023 - 12:24hs.
Documento Nº: 3864406.29232293-6313 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3864406.29232293-6313>



SAPPRC202306393V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.5. Enviar as publicações do Diário Oficial da Paraíba por e-mail ou disponibilizar para download em plataforma eletrônica;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre;
- 5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante obriga-se a:
- 6.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- 6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- 6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.5. Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das suas funções para execução do objeto deste termo.
- 6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotado em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 6.8. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP33987] [SENHA] GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA em 06/11/2023 - 11:43hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 06/11/2023 - 12:24hs.
Documento Nº: 3864406.29232293-6313 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3864406.29232293-6313>



SAPPRC202306393V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

6.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, ou da data da retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração 60 meses (sessenta), nos termos da art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 do mesmo dispositivo legal, quais sejam:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa;

9.1.3 Impedimento de licitar e contratar em até 3 (três) anos;

9.1.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

9.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições dos arts. 157 e 158, da Lei nº 14.133, de 2021;

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP33987] [SENHA] GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA em 06/11/2023 - 11:43hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 06/11/2023 - 12:24hs.
Documento Nº: 3864406.29232293-6313 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3864406.29232293-6313>



SAPPRC202306393V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 9.3 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar/contratar será decidida em sede de processo administrativo de responsabilização ("PAR"), instaurado e conduzido por uma Comissão composta por, no mínimo, 2 servidores estáveis ou empregados públicos do cargo permanente com, no mínimo, 3 anos de serviço, preferencialmente, dentro do órgão ou entidade;
- 9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 9.6 Nos termos do art. 159, da Lei 14.133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;
- 9.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato e a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei, conforme previsto no art. 162 e parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 9.8 Em observância ao art. 163 e parágrafo único, será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - 9.8.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 9.8.2 pagamento da multa;
 - 9.8.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 9.8.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 9.8.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
 - 9.8.6 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP33987] [SENHA] GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA em 06/11/2023 - 11:43hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 06/11/2023 - 12:24hs.
Documento Nº: 3864406.29232293-6313 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3864406.29232293-6313>



SAPPRC202306393V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.9 As penalidades previstas nos subitens 9.1.3 a 9.1.4, importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa-PB, 06 de novembro de 2023.

Elaborado por,
Gabriel Lucas de Oliveira Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula 911.709-1

Aprovado por,
João Alves de Albuquerque
Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP
Av. João da Mata, s/n, Jaguaribe - João Pessoa/PB – CEP 58015-020
Centro Administrativo Estadual - Bloco II, 4º andar - Fone: (83) 3208-9977



Assinado com senha por [SAP33987] [SENHA] GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA em 06/11/2023 - 11:43hs e [SAP46987] [SENHA] JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE em 06/11/2023 - 12:24hs.
Documento Nº: 3864406.29232293-6313 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3864406.29232293-6313>



SAPPRC202306393V01